



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.154/2000

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL, LEI Nº 1.805/97 – PERÍODO 1.998 - 2.001” .

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluso no Plano Plurianual, Lei 1.805/97 – Período 1.998 – 2.001 a Secretaria da Guarda Municipal e seus respectivos Projetos.

ÓRGÃO: SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

PROJETO	OBJETIVO	1.998	1.999	2.000	2.001
Aquisição de Veículos	Dotar os Agentes da guarda Municipal de Viaturas para exercício das atividades de vigilância e repressão.	0,00	0,00	265.000,00	120.000,00
Implantação de Sistema de Comunicação	Dotar a Guarda Municipal de Um sistema de Comunicação, viabilizando a comunicação entre as viaturas e os postos da guarda	0,00	0,00	65.000,00	50.000,00
Aquisição de Armamentos e	Dotar os Agentes da Guarda Municipal de Armamentos e				

Fardamentos	Fardamento necessários aos e exercícios de suas atividades.	0,00	0,00	95.000,00	40.000,00
Aquisição de Motocicletas	Dotar os Agentes da Guarda Municipal de Motocicletas para exercício das atividades de vigilância e repressão	0,00	0,00	65.000,00	25.000,00
Ampliação e Reforma do Prédio – Sede da Guarda Municipal	Dotar a Guarda Municipal de Infra-Estrutura necessária ao exercício de suas atividades.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL	xx	0,00	0,00	520.000,00	265.000,00

Art. 2º - A atualização do Plano Plurianual, visa cumprir o disposto no art. 3º da Lei nº 1.805/97..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de março de 2.000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal